



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 /2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ‘RGA’,
REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS,
INATIVOS; APOSENTADOS E PENSIONISTAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica concedida a revisão geral anual, ‘RGA’, de que trata o
Inciso ‘X’, do Artigo 37, da Constituição Federal e o Artigo 123, da “LOMAN” – Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, equivalente ao índice de 4,0%, (quatro
por cento), aos salários mensais, de todos os servidores públicos municipais,
ativos, da administração direta e indireta, pertencentes ao quadro de servidores
públicos do município, referente à recomposição inflacionária do exercício de 2025,
a ser aplicada a partir da competência de Janeiro de 2026.

Art. 2º. - Fica concedida também a revisão geral anual, ‘RGA’, de que
trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, aos inativos; aposentados e
pensionistas, que recebem seus vencimentos por meio do “Funpreman”.

Art. 3º. - As disposições contidas nesta Lei, quanto à reposição do
“RGA”, excepcionalmente, não se aplicarão às Agentes Comunitários de Saúde
“ACS” e Agentes Controladores de Vetores e Endemias “ACEs”, face as
disposições legais contidas no § 9º., do Artigo 198, da Constituição Federal, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

estabelece que suas remunerações serão equivalentes a dois salários mínimos, sendo que estes servidores continuarão a perceber o valor constante da referência "39-A", criada pela Lei Complementar nº. 731, de 20 de fevereiro de 2025, constante do anexo VI, desta Lei Complementar.

Art. 4º. - Fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei Complementar, o Anexo VI, originário da Lei Complementar nº. 02, de 30 de janeiro de 1991 e suas alterações, já devidamente atualizada, para o exercício de 2026.

Art. 5º. - Tornam-se sem efeito as referências salariais de 01 à 18, do anexo VI, desta Lei Complementar, face ao disposto no inciso VII, do artigo 7º., da Constituição Federal.

Art. 6º. - As despesas decorrentes aplicação da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - O Executivo poderá editar Decreto regulamentando as minúcias da presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 13 de janeiro de 2026 – terça-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VI

ORIGINÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
01	R\$ 1.033,97	31	R\$ 2.389,36
02	R\$ 1.058,13	32	R\$ 2.467,81
03	R\$ 1.083,30	33	R\$ 2.549,28
04	R\$ 1.109,45	34	R\$ 2.634,01
05	R\$ 1.136,62	35	R\$ 2.722,25
06	R\$ 1.164,90	36	R\$ 2.813,92
07	R\$ 1.194,30	37	R\$ 2.909,32
08	R\$ 1.224,90	38	R\$ 3.008,46
09	R\$ 1.256,66	39	R\$ 3.111,64
10	R\$ 1.289,72	39 - A	R\$ 3.242,00
11	R\$ 1.324,12	40	R\$ 3.218,87
12	R\$ 1.359,92	41	R\$ 3.330,45
13	R\$ 1.397,13	42	R\$ 3.446,48
14	R\$ 1.435,80	43	R\$ 3.567,12
15	R\$ 1.476,03	44	R\$ 3.692,64
16	R\$ 1.517,90	45	R\$ 3.823,15
17	R\$ 1.561,43	46	R\$ 3.958,84
18	R\$ 1.606,70	47	R\$ 4.100,04
19	R\$ 1.653,75	48	R\$ 4.246,82
20	R\$ 1.702,73	49	R\$ 4.399,51
21	R\$ 1.753,61	50	R\$ 4.558,31
22	R\$ 1.806,56	51	R\$ 4.723,39
23	R\$ 1.861,68	52	R\$ 4.895,16
24	R\$ 1.918,93	53	R\$ 5.139,92
25	R\$ 1.978,53	54	R\$ 5.396,93
26	R\$ 2.040,42	55	R\$ 5.666,76
27	R\$ 2.104,86	56	R\$ 5.950,10
28	R\$ 2.171,88	57	R\$ 6.247,64
29	R\$ 2.241,55	58	R\$ 6.560,00
30	R\$ 2.314,00	59	R\$ 6.888,04
		60	R\$ 7.232,38
		61	R\$ 7.572,30
		62	R\$ 7.928,20
		63	R\$ 8.300,82
		64	R\$ 8.690,96
		65	R\$ 9.527,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

ao Projeto de Lei Complementar nº. ____/2026.

Exmo. Sr. Presidente

Exmo. Srs. Vereadores

Cumprimentando os dignos Parlamentares, na qualidade de Prefeito municipal e em cumprimento às regras constitucionais e demais dispositivos legais, tenho a satisfação de enviar para a apreciação e deliberação desta Augusta Casa Legislativa o presente projeto de lei complementar.

O presente projeto de lei complementar tem por finalidade autorizar a municipalidade a efetuar a aplicação da revisão geral anual, "RGA", no percentual de 4,0%, (quatro por cento) aos salários mensais, de todos os servidores públicos municipais, ativos, da administração direta e indireta e aos inativos; aposentados e pensionistas do "FUNPREMAN", pertencentes ao quadro de servidores públicos do município, referente à recomposição inflacionária do ano de 2025.

A matéria aqui tratada tem como respaldo legal o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e o Artigo 123, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, respeitando a iniciativa privativa de cada um dos poderes, consoante a legislação específica.

As Leis complementares de nºs. "411", "459" e "460", sendo a primeira, alterada pelas demais, na forma legal, disciplinam o assunto, e entre outras determinações, estabelece o mês de janeiro, como mês de data base para a aplicação da "RGA" – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, da administração direta e indireta, estendendo também a referida reposição aos inativos, sendo os aposentados e pensionistas, que percebem seus valores, do "FUNPREMAN".

Queremos destacar que nesta proposta, fizemos uma inovação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Incluindo na legislação a tabela de referências salariais, usada no cotidiano da administração, em especial pelo Recursos Humanos, facilitando sobremaneira os atos deste e de outros setores da municipalidade, além de deixar de forma bem transparente a referida tabela, com seu conteúdo, pois a mesma foi a base de tudo em 1991, quando da edição da Lei Complementar nº. 02, da reestruturação à época e essa sempre foi e será utilizada, mas, ultimamente, fazia-se a legislação própria para a aplicação da "RGA", o RH, fazia a aplicação do índice aprovado, e diga-se, na própria tabela, para seu uso, porém, estava esparsa, fora do conteúdo da legislação o que poderia, embora nunca deu problema, mas podemos doravante deixar mais clara e transparente nossa legislação.

Trata-se de matéria de inteira justiça para com os servidores públicos municipais, devendo sendo extensivo aos inativos; aposentados e pensionistas, que percebem do "Funpreman", por se tratar de inteira justiça e de direito destes.

Importante também registrar que, respeitando e considerando a iniciativa privativa de cada poder, esta lei, não contemplará os detentores de mandato eletivo.

Acompanha a presente propositura o demonstrativo de estudo de impacto orçamentário, exigido pela LC 101, Lei de Responsabilidade fiscal, para dar o amparo legal à propositura.

Assim sendo, contamos com a aquiescência e o voto favorável dos Nobres Parlamentares, para que os departamentos próprios, possam aplicar as regras da presente Lei, aos contemplados com a "RGA", o que é de praxe, anualmente, nas administrações públicas, por se tratar de requisito constitucional, anual.

Pelas razões expostas roga-se os votos favoráveis à presente propositura, colocando-nos à disposição, caso entendam necessário, bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

para que na sequência possa obter a sanção, promulgação e aplicação desta nova legislação.

Data supra

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A Lei Complementar nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) considera despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (artigo 17, *caput*).

O presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a concessão da ‘RGA’, revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, ativos, inativos; aposentados e pensionistas, para o exercício de 2026 e dá outras providências**” criará despesa corrente cujo cumprimento deverá se estender, e produzir reflexos, por um período superior a dois exercícios. Assim, trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado.

O § 1º do mesmo artigo determina que os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor o aumento de despesa e nos dois subsequentes.

Considerando que o montante das despesas com pessoal incluindo este Projeto de Lei, encaminhados neste momento à Câmara Municipal chegará ao percentual de 43,49 % (quarenta e três vírgulas quarenta e nove por cento);

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o limite prudencial das despesas com pessoal não poderá ultrapassar o percentual de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) da Receita Corrente Líquida do Município;

Considerando o impacto orçamentário-financeiro, no exercício de 2026 o percentual de reajuste do funcionalismo público no percentual de 4% (quatro por cento) em que a Lei entra em vigor, será de R\$ 4.340.837,88 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) e será suportado pelo aumento da receita de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços inclusive os Exercícios de 2027 e 2028 o

MICHELE ADELE

FERREIRA

PASSOS:278063

52821



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

Impacto também suportado pelo aumento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Considerando o exposto acima, temos o seguinte impacto:

DESPESAS COM PESSOAL - MUNICÍPIO - EXERCÍCIO 2026

RECEITA	EXERCÍCIO 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	303.487.274,00

DESPESA	R\$	%
DESPESAS COM PESSOAL EXERCÍCIO 2025	127.660.582,10	42,06
(+) IMPACTO REAJUSTE SALARIAL 4 % - EXERCÍCIO 2026	4.340.837,88	1,43
TOTAL GERAL	132.001.419,98	43,49

Considerando que no exercício o gasto com Despesas de Pessoal não atingirá o limite prudencial;

Considerando ainda, que o aumento destas despesas não afetará os limites com gastos de pessoal estabelecidos nos artigos 18 e seguintes da LRF, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artur Nogueira, 16 de janeiro de 2026

MICHELE ADELE
FERREIRA
PASSOS:27806352821

Assinado de forma digital por
MICHELE ADELE FERREIRA
PASSOS:27806352821
Dados: 2026.01.19 13:53:14 -03'00'

Michele Adele Ferreira Passos
Secretária de Municipal de Fazenda

RECEBIDO

19/1/2026

Reinaldo Amelio Tagliari
(Melinho)
Secretário de Relações Institucionais
Matrícula nº 9058